

## TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 12ª REGIÃO- CREFITO-12, entidade autárquica federal, inscrita no CNPJ sob nº 06.282.646/0001-95, com sede na cidade de Belém-Pará, na Trav. 14 de abril, nº 2093, Guamá, CEP 66063-475, com jurisdição nos Estados do Amapá, Pará, Amazonas, Roraima e Tocantins, denominado **CREDOR** e de outro lado, o(a) profissional:

Dr.(a): \_\_\_\_\_,  
brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado na \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, denominado **DEVEDOR**.

**Cláusula 1ª.** O(A) DEVEDOR(A) através do presente, reconhece expressamente que possui uma dívida a ser paga diretamente ao CREDOR, no montante total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Cláusula 2ª.** O(A) DEVEDOR(A) confessa que é inadimplente da quantia supracitada e que ressarcirá a mesma nas condições previstas neste contrato.

### DO CRÉDITO

**Cláusula 3ª.** O crédito que o CREDOR possui contra o(a) DEVEDOR(A) é originário do não pagamento das anuidades de \_\_\_\_\_, acrescidas de honorários advocatícios, de acordo com a Lei 6.316/75, arts. 15 e SS; Lei 12.514/2011 e demais Resoluções COFFITO.

### DO VALOR E DO PAGAMENTO

**Cláusulas 4ª.** O(A) DEVEDOR(A) assume o compromisso de pagar o referido débito da seguinte forma:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Cláusula 5ª.** O(A) DEVEDOR(A) confessa e assume integral responsabilidade pelo pagamento da Dívida descrita na cláusula anterior.

**Cláusula 6ª.** O(A) DEVEDOR(A) renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da Dívida.

**Cláusula 7ª.** A confissão de dívida constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente

**Cláusula 8ª.** Sobre o saldo devedor incidirá, mensalmente, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

**Cláusula 9ª.** Ocorrendo o atraso do presente parcelamento, fica o CREFITO-12, autorizado a proceder à inclusão do débito no livro de Dívida Ativa da fazenda Pública, visando o protesto e cobrança judicial, e demais órgãos de restrição ao crédito e, em se tratando de pessoa física, encaminhamento automático do presente acordo para o Conselho de Ética para suspensão do exercício da atividade profissional, enquanto perdurar o débito com a Autarquia.

**Cláusula 10ª.** A ocorrência de inadimplência das parcelas inviabiliza novo parcelamento das mesmas, que deverão ser pagas integralmente, com juros e correção monetária.

**Cláusula 11ª.** Se na data de realização deste parcelamento já houver bloqueio judicial ou penhora sobre bens em processo de execução fiscal, o desbloqueio imediato não é garantido pelo CREFITO 12, já que dependerá de decisão judicial neste sentido.

**Cláusula 12ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias do ACORDO, as partes elegem o foro da Comarca de Belém/PA.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(local e data)



ELINETH DA CONCEIÇÃO BRAGA VALENTE

Representante do CREFITO 12

\_\_\_\_\_  
Assinatura do devedor